

LEI ORDINÁRIA Nº 580

de 06 de junho de 1986

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO EXPEDIR
TÍTULO DE AFORAMENTO DE UMA ÁREA EM EXCESSO
EXISTENTE NOS LOTES 12 E 13 DA QUADRA Nº 11, DE 183 M2
(CENTO E OITENTA E TRÊS METROS QUADRADOS), CONFORME
PLANTA E PROCESSO ANEXO, DANDO AINDA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando que em reunião ordinária do dia 19 de maio de 1986, a Câmara Municipal, rejeitou o veto do Executivo sobre o Ato Legislativo de nº 719, nos termos do § 3º do artigo 78 da Lei Complementar nº 7 de 20/11/81; promulga a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Título de Aforamento do excesso locado junto aos lotes 12 e 13 da Quadra nº 11, em favor do Sr. José Chaia, sito á Rua Marechal Rondon com a Rua - do Contorno, cujo excesso tem a área de 183M2 (cento e oitenta e três metros quadrados), conforme planta e processo anexo.

Art. 2º..

O requerente fica obrigado a recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Jardim, a importância de Cz\$ 2.745,00(dois mil setecentos e quarenta e cinco cruzados), cumprindo com laudo de avaliação de Lei.

Art. 3º..

Faz Parte do do presente Projeto de Lei, o processo do requerente, onde consta planta memorial descritivo da área em excesso junto aos lotes, - também de propriedade do requerente.

Art. 4º..

As despesas decorrentes com a ratificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta do beneficiado.

Art. 5º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 06.06.1986

Engº José Vicente de Sanctis Pires
MunicipalJARDIM/MS

Lei Ordinária Nº 580/1986 - 06 de junho de 1986

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em